



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1471 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 18 de março de 2020 | PÁGINA: 16

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO DAS (PROPOSTAS DE PREÇOS) PROCESSO Nº. 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 – PARA FIM DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESCRITOS NO ANEXO I PARA O PERÍODO DE 01/04/2020 À 31/12/2020, OU SEJA, 09 (NOVE) MESES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO.

As 09h:00min do dia 16 de março do ano de 2020 (16/03/2020) na Secretária da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, sito a Rua Vereador Virgílio de Sene nº. 38, na presença dos membros da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 004/2019, de 06 de fevereiro de 2019, publicada em 06 de fevereiro de 2019, Página 2, Edição nº. 1301, Diário Oficial do Município, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Paraná foi apresentada as cotações de preços para avaliação de mercado, referente ao Processo nº. 001/2020, Dispensa de Licitação nº. 001/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº. 8.883/94 9.032/95, 9.648/98, suas alterações posteriores e Decreto nº. 9.412/2018, para escolha do menor Preço, com objetivo de contratar mediante dispensa de licitação em razão do valor empresa para fim de fornecimento de Combustíveis descritos no Anexo I para período de 01/04/2020 a 31/12/2020, ou seja, 09 (nove) meses para Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, visando em suprir as necessidades do Veículo Oficial do Legislativo. O senhor Presidente apresentou as cotações de preços para que conferissem a sua inviolabilidade e em seguida passou a análise das propostas, na qual verificou que as mesmas estão em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação e Artigo 24, Inciso II, Seção I, Capítulo II da Lei 8.666/93, atualizada pela Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 suas alterações posteriores e Decreto nº. 9.412/2018, na ocasião verificou – se os valores apresentados pelas empresas nas cotações de preços, descritas no processo e os valores estão em conformidade com o corrente no mercado, dessa forma a Comissão Julgadora procedeu ao devido julgamento; Analisadas as propostas apresentada, a Comissão chegou ao seguinte resultado classificatório: 1º. CARVALHO DE PAIVA E CIA LTDA, Empresa inscrita no CNPJ. 05.354.616/0001-84, Inscrição Estadual 902.67739-94 com sede na Avenida Avellino Vieira, 65, centro, Wenceslau Braz - Paraná, CEP. 84.950-000, por apresentar o menor preço dos itens consultado, ou seja, nas cotações de preços; E a Empresa ALTAIR COBALCHINI EIRELI, inscrita no CNPJ. 00.397.777/000-87, com sede na Rov. Parigot de Souza PR-092, s/n, KM279, Bairro Olho D'Água na cidade de Wenceslau Braz Paraná – PR, Empresa FOX MILENIUM WENCESLAU BRAZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ. 24.220.959/0001-09 com sede a Av. Augusto Paschoal da Silva, 650, Bairro Vila Toyoko na cidade de Wenceslau Braz – PR e a Empresa PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.474.275/0001-55 com sede a Av. Padre Antonio Otero Soares, 196 centro, na cidade de Santana do Itararé – PR, apesar de apresentarem suas cotações de seus preços estão com preço à maior dos valores apresentados pela Empresa classificada; Desta forma opinamos para contratação dos itens consultado no Anexo I do certame licitatório da Empresa CARVALHO DE PAIVA E CIA LTDA, por apresentar o menor preço circulante no mercado conforme análise feita no certame; Cientes dos valores a comissão proferiu a decisão no sentido de julgar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da Empresa CARVALHO DE PAIVA E CIA LTDA, considerando o menor preço do mercado; Na sequência foi submetido o presente procedimento para apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal Gilson Rosa Pereira que comunicou a Comissão e aos presentes sobre aceitação da proposta do vencedor, e que juntamente com o Presidente da Comissão aguardariam o prazo previsto em Lei para Adjudicação e Homologação do certame em favor da empresa vencedora. Nada mais havendo a constar, eu Pedro José da Silva, Presidente da Comissão de Licitação lavrou à presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelos membros da Comissão de Licitação e Pelo Presidente da Câmara Municipal.

Santana do Itararé em, 16 de março de 2020.

Pedro José da Silva
Presidente da Comissão

Alice das Brotas Sene Guimarães
Relator

Gilson Rosa Pereira
Presidente da Câmara

Eder de Jesus Silveira
Membro



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>